



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



CONTRATO Nº/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, com sede na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.116.129/0001-25, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fabrício Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.410.443/0001-96, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 22, bairro Centro, Mato Verde - MG, representada pelo(a) Sr.(a) Cynthia Thamiris Sousa Oliveira, inscrito(a) no CPF nº 143.106.966-35, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, **Processo Licitatório nº 012/2023, Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2023**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SEREM DISTRIBUÍDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	Total
1	Prótese dentária - Prestação de serviços na modelagem, confecção e adaptação de Prótese Dentária Parcial Mandibular Removível. (confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária)	Und	250	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00
2	Prótese dentária - Prestação de serviços na modelagem, confecção e adaptação de prótese dentária parcial maxilar removível. (confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária)	Und	250	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00
3	Prótese dentária - Prestação de serviços na modelagem, confecção e adaptação de prótese dentária total mandibular. (confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária)	Und	250	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



4	Prótese dentária - Prestação de serviços na modelagem, confecção e adaptação de prótese dentária total maximilar. (confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária)	Und	250	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00
Total				R\$220.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência presente contrato é até 21/11/2023, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Constituem obrigações da CONTRANTE:

3.1.1 Emitir Pedido de Compra.

3.1.2- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3.1.3- Rejeitar todo e qualquer serviço e/ou material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

3.1.4- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1- Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

4.1.1- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

4.1.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, corrigindo ou refazendo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

4.1.3- O(s) serviço(s) quando cabível necessitam estar de acordo com as normastécnicas
R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

4.1.4- Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

4.1.5- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços, no prazo de 15 dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

4.2 RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.2.1- A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.2.3- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificada:

02.06.10.10.302.0434.2520.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO

6.1- O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) **Prefeitura Municipal de Baldim**.

6.2- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

6.3- Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, A EMPRESA DEVERÁ COMPARECER 01 (UMA) VEZ POR MÊS NA UBS DE BALDIM PARA ATENDER A DEMANDA DE PRÓTESES.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

O fornecedor é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 20º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

a) A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



- b) Advertência;
- c) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carvalhos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência deste contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Baldim/MG, 06 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE BALDIM/MG

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br